JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA
leis, decretos, portarias, licitações, protocolos e outras publicações
Edição Digitalizada Nº 390 - Guaratuba, 01 de JUNHO de 2016 - ANO XI - 46 Págs.

DECRETOS

DECRETO Nº 19895/2016.

Data: 12 de janeiro de 2.016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL **SUPLEMENTAR MOTIVADOS PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, SUPERAVIT DE FONTES DE RECURSOS VINCULADAS, E CANCELAMENTO PARCIAL DO ORÇAMENTO** PARA ATENDER DESPESAS COM AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas leis n° 4.320/64 e lei orçamentária 1.659/15, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 3.226.920,89** (Três milhões, duzentos e vinte e seis mil novecentos e vinte reais e oitenta e nove centavos), motivados por: cancelamentos de dotações orçamentárias vigentes, no valor de **R$ 1.259.052,17** (Hum milhão, duzentos e cinquenta e nove mil cinquenta e dois reais e dezessete centavos), excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de **R$ 437.744,90** (Quatrocentos e trinta e sete mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos) e Superávit de Fontes de recursos vinculados no valor de **R$ 1.530.123,82** (Hum milhão, quinhentos e trinta mil, cento e vinte e três reais e oitenta e dois centavos), conforme prevê artigo 5.°, § 1, 2, 3 e 4 da lei Municipal 1.659/15 e artigo 43 § 1° Inciso I, II, II da lei federal 4.320/64.

I – SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTOS:

R$ 1.259.052,17

Relatório de alteração detalhado em anexo.

II – SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

R$ 437.744,90

Relatório de alteração detalhado em anexo.

III – SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT:

R$ 1.530.123,82

Relatório de alteração detalhado em anexo.

TOTAL GERAL ART. 1º	**3.226.920,89**

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo primeiro, será utilizado recurso proveniente de Cancelamento de Dotações Orçamentárias, excesso de arrecadação de recursos vinculados e Superávit de Fontes de Recursos Vinculadas, de acordo com o Inciso I, II e III, Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal 4320/64, conforme demonstrativo abaixo:

I – CANCELAMENTO DO ORÇAMENTO

R$ 1.259.052,17

Relatório de alteração detalhado em anexo.

II – RECEITAS PROVENIENTES DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

R$ 437.744,90

Relatório de alteração detalhado em anexo.

III – SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS:

R$ 1.530.123,82

Relatório de alteração detalhado em anexo.

TOTAL GERAL ART. 2º	**3.226.920,89**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 12 de janeiro de 2.016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 12 de janeiro de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA
leis, decretos, portarias, licitações, protocolos e outras publicações
Edição Digitalizada Nº 390 - Guaratuba, 01 de JUNHO de 2016 - ANO XI - 46 Págs.

Município de Guaratuba - 2016

Relatório de alteração orçamentária - Anexo do Decreto n° 19895/2016

Lei/Ato nº 275 - Decreto nº 19895/2016 de 12/01/2016	Escopo	Nº	Ano
Autorização: 276 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1659	2015

Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	1.259.052,17	1.259.052,17
Suplementar	Excesso de Arrecadação	437.744,90	437.744,90
Suplementar	Superávit Financeiro	1.530.123,82	1.530.123,82

Despesa

02	GOVERNO MUNICIPAL	Anulação	5.000,00
02.001	GABINETE DA PREFEITA	Reabertura	
04.122.0060.2102	AÇÕES NO GABINETE DO PREFEITO		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
160 00000	Recursos ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
02	GOVERNO MUNICIPAL	Anulação	5.000,00
02.001	GABINETE DA PREFEITA	Reabertura	
04.122.0060.2102	AÇÕES NO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
170 00000	Recursos ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
02	GOVERNO MUNICIPAL	Acréscimo	10.000,00
02.001	GABINETE DA PREFEITA	Reabertura por Suplementação	
04.122.0060.2102	AÇÕES NO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
230 00000	Recursos ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
04	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Acréscimo	10.000,00
04.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura por Suplementação	
04.122.0060.2046	COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS,		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
530 00000	Recursos ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
04	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Anulação	220.000,00
04.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura	
04.122.0060.2046	COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS,		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
630 00000	Recursos ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Acréscimo	190.000,00
05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Abertura	
12.361.0054.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
970 00107	Salário-Educação		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Anulação	113.000,00
05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura	
12.361.0054.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1030 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Anulação	11.000,00
05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura	
12.361.0054.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1040 00131	Transferências Voluntárias Públicas Federais		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Anulação	70.000,00
05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura	
12.361.0054.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
1070 00107	Salário-Educação		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Acréscimo	400.000,00
05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Abertura	
12.361.0054.2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
1070 00107	Salário-Educação		

JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA
leis, decretos, portarias, licitações, protocolos e outras publicações
Edição Digitalizada Nº 390 - Guaratuba, 01 de JUNHO de 2016 - ANO XI - 46 Págs.

Município de Guaratuba - 2016

Relatório de alteração orçamentária - Anexo do Decreto n° 19895/2016

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		Anulação	100.000,00
	05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO		Reabertura	
	12.361.0054.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1120	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		Acréscimo	70.000,00
	05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO		Reabertura por Suplementação	
	12.361.0054.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1140	00107 Salário-Educação			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		Acréscimo	500.000,00
	05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO		Abertura	
	12.361.0054.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1140	00107 Salário-Educação			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		Anulação	101.000,00
	05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO		Reabertura	
	12.361.0054.2014 VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB			
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1200	00102 Fundeb 40%			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		Acréscimo	101.000,00
	05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO		Reabertura por Suplementação	
	12.361.0054.2014 VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
1280	00102 Fundeb 40%			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		Anulação	20.000,00
	05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO		Reabertura	
	12.365.0054.2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS			
1420	00000 Recursos ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		Acréscimo	100.000,00
	05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO		Reabertura por Suplementação	
	12.365.0054.2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
1440	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		Acréscimo	19.468,80
	05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO		Abertura	
	12.365.0054.2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
6580	00137 PLANO DE AÇÃO ARTICULADA TRANSFERÊNCIA DIRETA			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		Acréscimo	113.000,00
	05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO		Reabertura por Suplementação	
	12.365.0054.2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
6630	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		Acréscimo	11.000,00
	05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO		Reabertura por Suplementação	
	12.365.0054.2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
1480	00131 Transferências Voluntárias Públicas Federais			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		Acréscimo	40.000,00
	05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO		Abertura	
	12.365.0054.2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
6680	00107 Salário-Educação			

JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA
leis, decretos, portarias, licitações, protocolos e outras publicações
Edição Digitalizada Nº 390 - Guaratuba, 01 de JUNHO de 2016 - ANO XI - 46 Págs.

Município de Guaratuba - 2016

Relatório de alteração orçamentária - Anexo do Decreto n° 19895/2016

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Acréscimo	20.000,00
05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura por Suplementação	
12.367.0054.2019	AÇÕES EM EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
1600 00000	Recursos ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
06	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO	Acréscimo	8.374,57
06.001	DEPARTAMENTO DA CULTURA	Abertura	
13.392.0052.2006	DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6610 00785	APOIO INSTITUCIONAL CARNAVAL 2014- SANEPAR		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro
06	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO	Anulação	107.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DO TURISMO	Reabertura	
23.695.0055.1022	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES TURÍSTICAS		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
1800 00000	Recursos ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
06	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO	Acréscimo	110.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DO TURISMO	Reabertura por Suplementação	
23.695.0055.2021	PROMOÇÃO, DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1900 00000	Recursos ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
06	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO	Acréscimo	1.200,00
06.002	DEPARTAMENTO DO TURISMO	Abertura	
23.695.0055.2021	PROMOÇÃO, DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6520 00785	APOIO INSTITUCIONAL CARNAVAL 2014- SANEPAR		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro
06	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO	Acréscimo	207.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DO TURISMO	Reabertura por Suplementação	
23.695.0055.2021	PROMOÇÃO, DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1930 00000	Recursos ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO LAZER	Anulação	2.000,00
07.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura	
27.243.0059.6038	AÇÕES DE ESPORTE DESTINADAS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1940 00000	Recursos ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO LAZER	Anulação	65.000,00
07.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura	
27.813.0059.1039	REFORMA DE UNIDADES DE ESPORTE E LAZER		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
1970 00000	Recursos ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO LAZER	Acréscimo	2.000,00
07.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura por Suplementação	
27.813.0059.2037	PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS		
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS		
2070 00000	Recursos ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO LAZER	Acréscimo	65.000,00
07.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura por Suplementação	
27.813.0059.2037	PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2100 00000	Recursos ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO LAZER	Acréscimo	7.800,00
07.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Abertura	
27.813.0059.2037	PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6740 00556	Transferências Lei 9615/98		

JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA
leis, decretos, portarias, licitações, protocolos e outras publicações
Edição Digitalizada Nº 390 - Guaratuba, 01 de JUNHO de 2016 - ANO XI - 46 Págs.

Município de Guaratuba - 2016

Relatório de alteração orçamentária - Anexo do Decreto n° 19895/2016

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro
09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Anulação	20.000,00
09.001	GESTÃO EM SAÚDE	Reabertura	
10.122.0053.2074	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2380 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Acréscimo	20.000,00
09.001	GESTÃO EM SAÚDE	Reabertura por Suplementação	
10.122.0053.2074	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2430 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Acréscimo	131.350,00
09.001	GESTÃO EM SAÚDE	Abertura	
10.301.0053.1103	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO FUNDO MUNICIPAL DA		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6550 00501	Receitas de Alienações de Ativos		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro
09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Anulação	2.000,00
09.002	ATENÇÃO BÁSICA	Reabertura	
10.301.0053.2078	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2640 00495	Atenção Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Acréscimo	2.000,00
09.002	ATENÇÃO BÁSICA	Reabertura por Suplementação	
10.301.0053.2078	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
6530 00495	Atenção Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Acréscimo	5.000,00
09.002	ATENÇÃO BÁSICA	Reabertura por Suplementação	
10.301.0053.2078	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2730 00331	Transferências Voluntárias Públicas Federais		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Anulação	5.000,00
09.002	ATENÇÃO BÁSICA	Reabertura	
10.301.0053.2078	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2790 00331	Transferências Voluntárias Públicas Federais		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Acréscimo	101.259,71
09.002	ATENÇÃO BÁSICA	Abertura	
10.301.0053.2080	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6650 01495	ATENCAO BÁSICA - ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR 95%		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação
09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Acréscimo	18.131,50
09.002	ATENÇÃO BÁSICA	Abertura	
10.301.0053.2080	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
6660 01495	ATENCAO BÁSICA - ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR 95%		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação
09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Acréscimo	14.639,00
09.002	ATENÇÃO BÁSICA	Abertura	
10.301.0053.2080	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
6670 01495	ATENCAO BÁSICA - ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR 95%		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação
09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Acréscimo	80.000,00
09.003	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Reabertura por Suplementação	
10.302.0053.2087	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3230 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		

JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA
leis, decretos, portarias, licitações, protocolos e outras publicações
Edição Digitalizada Nº 390 - Guaratuba, 01 de JUNHO de 2016 - ANO XI - 46 Págs.

Município de Guaratuba - 2016

Relatório de alteração orçamentária - Anexo do Decreto n° 19895/2016

Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE — Anulação — 150.000,00
09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — Reabertura
10.302.0053.2087 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3280 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE — Acréscimo — 72.000,00
09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — Abertura
10.302.0053.2087 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
6540 06314 FMS - ASSISTENCIAL-E - REPASSE ESTADUAL SAUDE OPERACAO VERÃO

Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro

09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE — Acréscimo — 193.000,00
09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — Abertura
10.302.0053.2087 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
6700 07314 SUS/ESTADUAL PROG SAUDE DO VIAJANTE

Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação

09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE — Acréscimo — 52.500,00
09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — Abertura
10.302.0053.2087 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
6620 03496 TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISÉRIA (BSOR-SM)

Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro

09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE — Acréscimo — 20.000,00
09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — Abertura
10.302.0053.2087 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
6710 07314 SUS/ESTADUAL PROG SAUDE DO VIAJANTE

Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação

09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE — Acréscimo — 60.000,00
09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — Reabertura por Suplementação
10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3720 00369 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs

Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE — Acréscimo — 100.000,00
09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — Reabertura por Suplementação
10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
6570 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE — Acréscimo — 50.000,00
09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — Reabertura por Suplementação
10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3750 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE — Anulação — 80.000,00
09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — Reabertura
10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3750 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE — Anulação — 60.000,00
09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — Reabertura
10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3760 00369 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs

Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE — Anulação — 15.000,00
09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE — Reabertura
10.304.0053.2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3930 00497 Vigilância em Saúde

JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA
leis, decretos, portarias, licitações, protocolos e outras publicações
Edição Digitalizada Nº 390 - Guaratuba, 01 de JUNHO de 2016 - ANO XI - 46 Págs.

Município de Guaratuba - 2016

Relatório de alteração orçamentária - Anexo do Decreto n° 19895/2016

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Acréscimo	4.708,80
09.004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Reabertura por Suplementação	
10.304.0053.2092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3950 00497	Vigilância em Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Acréscimo	3.743,37
09.004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Reabertura por Suplementação	
10.304.0053.2092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
3990 00497	Vigilância em Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Anulação	1.452,17
09.004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Reabertura	
10.304.0053.2092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4020 00497	Vigilância em Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Anulação	4.500,00
09.004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Reabertura	
10.304.0053.2092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
4040 00497	Vigilância em Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Acréscimo	2.500,00
09.004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Reabertura por Suplementação	
10.304.0053.2092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4070 00497	Vigilância em Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Anulação	3.000,00
09.004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Reabertura	
10.304.0053.2092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4120 00497	Vigilância em Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Acréscimo	16.000,00
09.004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Abertura	
10.304.0053.2113	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE A DENGUE		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4140 01497	PROGRAMA AÇÕES DA DENGUE		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro
09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Anulação	4.500,00
09.004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Reabertura	
10.305.0053.2093	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
4300 00497	Vigilância em Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Acréscimo	16.500,00
09.004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0053.2093	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4330 00497	Vigilância em Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Acréscimo	1.000,00
09.004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0053.2093	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4380 00497	Vigilância em Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	120,00
10.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
08.243.0050.2062	AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6590 00746	Transferências Voluntárias Públicas Federais		

JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA
leis, decretos, portarias, licitações, protocolos e outras publicações
Edição Digitalizada Nº 390 - Guaratuba, 01 de JUNHO de 2016 - ANO XI - 46 Págs.

Município de Guaratuba - 2016

Relatório de alteração orçamentária - Anexo do Decreto n° 19895/2016

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	8.020,09
10.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
08.243.0050.2062	AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6640 00758	Transferências Voluntárias Públicas Federais		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	16.000,00
10.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0050.2062	AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4470 00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	17.000,00
10.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
08.243.0050.2062	AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4470 00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	11.000,00
10.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0050.2062	AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4530 00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL	Anulação	15.000,00
10.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Reabertura	
08.243.0050.2062	AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4550 00000	Recursos ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL	Anulação	2.000,00
10.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Reabertura	
08.243.0050.2062	AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4560 00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL	Anulação	25.000,00
10.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Reabertura	
08.244.0050.1068	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AÇÃO SOCIAL		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4610 00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	15.000,00
10.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.244.0050.2061	AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4700 00000	Recursos ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	23.468,48
10.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0050.2061	AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6690 00757	Transferências Voluntárias Públicas Federais		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	12.015,48
10.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0050.2061	AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4710 00787	IPFP FAMÍLIA PARANAENSE		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL	Anulação	41.600,00
10.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Reabertura	
08.244.0050.2061	AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4720 00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		

]

JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA
leis, decretos, portarias, licitações, protocolos e outras publicações
Edição Digitalizada Nº 390 - Guaratuba, 01 de JUNHO de 2016 - ANO XI - 46 Págs.

Município de Guaratuba - 2016

Relatório de alteração orçamentária - Anexo do Decreto n° 19895/2016

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL	Anulação	1.000,00
10.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Reabertura	
08.244.0050.2061	AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4760 00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	11.600,00
10.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.244.0050.2061	AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4790 00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	31.000,00
10.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.244.0050.2061	AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4810 00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
14	SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO E DO URBANISMO	Anulação	2.000,00
14.001	DEPARTAMENTO DO URBANISMO	Reabertura	
15.452.0057.2030	EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE USO DO SOLO E DE FISCALIZAÇÃO		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
5460 00000	Recursos ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
14	SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO E DO URBANISMO	Acréscimo	2.000,00
14.001	DEPARTAMENTO DO URBANISMO	Reabertura por Suplementação	
15.452.0057.2030	EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE USO DO SOLO E DE FISCALIZAÇÃO		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5500 00000	Recursos ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
16	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS	Acréscimo	30.000,00
16.001	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	Abertura	
15.452.0051.2001	GESTÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL SEMAFÓRICA E		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5970 00509	Gerenciamento do Trânsito		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro
16	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS	Anulação	7.000,00
16.001	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	Reabertura	
15.452.0051.2001	GESTÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL SEMAFÓRICA E		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5970 00509	Gerenciamento do Trânsito		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
16	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS	Acréscimo	7.000,00
16.001	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	Reabertura por Suplementação	
15.452.0051.2001	GESTÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL SEMAFÓRICA E		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6000 00509	Gerenciamento do Trânsito		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
16	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS	Acréscimo	84.836,50
16.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	Abertura	
15.451.0051.1002	IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
6600 00605	OPERAÇÃO DE CRÉDITO PAVIMENTAÇÃO URBANA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação
16	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS	Anulação	1.000,00
16.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	Reabertura	
15.452.0051.2004	COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6290 00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
17	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	1.000,00
17.001	RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação	
28.846.0000.2050	PAGAMENTO DO PASEP		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
6560 00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		

JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA
leis, decretos, portarias, licitações, protocolos e outras publicações
Edição Digitalizada Nº 390 - Guaratuba, 01 de JUNHO de 2016 - ANO XI - 46 Págs.

Município de Guaratuba - 2016

Relatório de alteração orçamentária - Anexo do Decreto n° 19895/2016

Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

17	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	806,40
17.001	RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL	Abertura	
28.846.0000.2053	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
6720 00796	CONVENIO OPERAÇAO VERÃO 2015/2016 -LIMPEZA URBANA		

Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro

17	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	5.878,19
17.001	RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL	Abertura	
28.846.0000.2053	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
6720 00796	CONVENIO OPERAÇAO VERÃO 2015/2016 -LIMPEZA URBANA		

Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	1.259.052,17	1.259.052,17
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	1.259.052,17	1.259.052,17
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	437.744,90	437.744,90
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	1.530.123,82	1.530.123,82

DECRETO Nº 20.161

Data: 31 de maio de 2016.

Súmula: Exonera a pedido o Sr. JEAN COLBERT DIAS, Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública**.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o **Sr. JEAN COLBERT DIAS,** Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública.

Art. 2º - Em decorrência de sua exoneração fica, consequentemente, destituído de todas as funções públicas em Conselhos, Comissões, Comitês e quaisquer outras ocupadas em virtude do cargo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31 de maio de 2016, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 16.593.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 31 de maio de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 20.162

Data: 31 de maio de 2016.

Súmula: Exonera a pedido o Sr. ROBERTO CORDEIRO JUSTUS, Secretário Municipal da Administração**.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 9.101/16 datado de 31/05/2016, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o **Sr. ROBERTO CORDEIRO JUSTUS,** Secretário Municipal da Administração.

Art. 2º - Em decorrência de sua exoneração fica, consequentemente, destituído de todas as funções públicas em Conselhos, Comissões, Comitês e quaisquer outras ocupadas em virtude do cargo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31 de maio de 2016, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 19.832.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 31 de maio de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 20.163

Data: 31 de maio de 2016.

Súmula: Nomeia o **Sr. ANDERSON FERREIRA** para exercer o Cargo de Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 78 da Lei Orgânica Municipal, ainda, no disposto na Lei Municipal nº 1.513/12, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **Sr. ANDERSON FERREIRA – OAB 48657**, para exercer o Cargo de Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 31 de maio de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 20.164

Data: 31 de maio de 2.016.

Súmula: Cria o Comitê Gestor de Análise de Parcerias Público-Privadas e Concessões do Município de Guaratuba.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, conforme disposições gerais previstas na lei 17.046/2012 do Estado do Paraná, Lei federal 11079/2004 e decreto 19236/2015 do Município de Guaratuba, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica criado o Comitê Gestor para análise de PPPs e Concessões do Município de Guaratuba;

Art. 2º. A função exercida pelo Comitê será de relevante interesse público, **sem remuneração**, com as prerrogativas criadas pelo Decreto 19236/2015.

Art. 3º. As reuniões do Comitê Gestor não deverão acontecer em horário normal de funcionamento da Prefeitura, como forma de não prejudicar o andamento das atividades da instituição, podendo inclusive acontecer aos finais de semana;

Art. 4º. As atividades do Comitê, que se reunirá mensalmente, deverão ser registradas em ata;

Art. 5º. Para composição do comitê, nomeia os seguintes servidores e membros da sociedade civil:

- Gil Fernando de Plácido e Silva Justus, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento – Presidente.
- Robson Pinheiro, Tesoureiro – 1o Secretário;
- Anderson Ferreira – Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública, Membro;
- Natanael Fanini Antonio, Secretário Municipal do Urbanismo.
-

Art. 6º. Fica o Comitê autorizado a expedir os atos complementares para a execução deste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 19.397.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 31 de maio de 2016.

Evani Justus
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 20.165

Data: 31 de maio de 2016.

Súmula: Designa os membros para compor o Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – CMUMA.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.320/2008, que alterou o inciso XIV do art. 74 da Lei Municipal nº 1.174 de 14/11/2005, **DECRETA**:

Art. 1º- Ficam designados para compor a Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – CMUMA os seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

NATANAEL FANINI ANTONIO

Secretário Municipal de Urbanismo

ÉLCIO ADÉLIO VEIGA

Secretário Municipal do Meio Ambiente

MARIA CAROLINA CHERCHIGLIA HUERGO

Responsável Técnico pela Divisão de Edificações

BIANCA BORGES SCHUARTZ

Departamento de Urbanismo

Representantes da Procuradoria Municipal:

Drº ANDERSON FERREIRA

Drº RICARDO BIANCO GODOY

Drº MARCELO BOM DOS SANTOS

Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

SÉRGIO PAULO ZANETTI

Representantes do Instituto Guajú:

MARCOS WASILEWSKI - Titular

FABIANO CECÍLIO DA SILVA - Suplente

Representantes do IAP – Instituto Ambiental do Paraná:

CÉLIA CRISTINA LIMA ROCHA - Titular

LÍRIA BECKEMKAMP - Suplente

Representantes da ACIG – Associação Comercial e Industrial de Guaratuba:

VILMAR FARIA DA SILVA - Titular

FAUSTO ANDRÉ DA MOTA - Suplente

Representantes da AEAAG – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Guaratuba:

JARBAS PINTO - Titular

RODNEY CÉSAR TERENTIN - Suplente

Representantes da ASSOCIG – Associação dos Corretores de Imóveis de Guaratuba:

JOÃO ALGACIR WOINAROVICZ - Titular

SANDRO KUNDER - Suplente

Representantes da companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR

PEDRO PAULO PEREIRA JÚNIOR- Titular

DIÓGENES SERENISKI - Suplente

Parágrafo único - A presidência da CMUMA será exercida pelo Secretário Municipal do Urbanismo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.016, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 20.138.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 31 de maio de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 20.166

Data: 31 de maio de 2016.

Súmula: nomeia membros para compor o Conselho Fiscal do Guaraprev.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 67 da Lei Municipal nº 1383/09, e com o art. 2º do Estatuto do Instituto de Previdência de Guaratuba, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.670 de 25 de janeiro de 2010.

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Fiscal do Guaraprev, os seguintes membros:

I – Robson Pinheiro – 7.595.135-3/PR

II – Anderson Ferreira – OAB - 48657

III – Gil Fernando de Plácido e Silva Justus – RG 617.547-3/PR

IV – Angelita Maciel da Silva – 5.195.275-8/PR

Art. 2º - O mandato dos membros deste Conselho do Regime Próprio de Previdência Social, nomeados no art. 1º deste decreto, terá a duração de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 20.118.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 31 de maio de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA
leis, decretos, portarias, licitações, protocolos e outras publicações
Edição Digitalizada Nº 390 - Guaratuba, 01 de JUNHO de 2016 - ANO XI - 46 Págs.

DECRETO Nº 20.167

Data: 31 de maio de 2016.

Súmula: Nomeia membros para compor o Conselho Administrativo do GUARAPREV.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 65 da Lei Municipal nº 1383/09, e com o art. 3º do Estatuto do Instituto de Previdência de Guaratuba, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.670 de 25 de janeiro de 2010, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Administrativo do Instituto de Previdência de Guaratuba – IPG, os seguintes membros:

I – Indicação do Poder Executivo Municipal:

a) Gil Fernando de Plácido e Silva Justus;
b) Anderson Ferreira;

II – Indicação do Poder Legislativo Municipal:

a) Sérgio Alves Braga;
b) Raul Chaves;

III – Indicação para Representantes do Segurados ativos e inativos do IPG:

a) Juarez Serafim Temóteo

b) Olga Lenz da Silva

Art. 2º - Fica indicado como Presidente do Conselho Administrativo do Guaraprev, o Robson Pinheiro – RG 7.595.135-3/PR.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto 20.119.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 31 de maio de 2016.

Evani Justus

Prefeita Municipal

DECRETO N° 20.168

Data: 31 de maio de 2.016.

Súmula: Nomeia os seguintes membros para recompor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – **COMPDEC,** revogando as disposições em contrário.

A Prefeita Municipal de Guaratuba Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art 76 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Federal nº 12.608/2012, com o Decreto Federal nº 7.257/2010 e com o Decreto Estadual nº 1.343/99 e com a Portaria nº 912-A, de 29 de maio de 2008, do Ministério da Integração Nacional,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para recompor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – **COMPDEC** os seguintes membros:

STAFF DE COMANDO – SCO:

Presidente: **EVANI CORDEIRO JUSTUS**

RG: 1.004.883-PR;

Adjunto: **ANDERSON FERREIRA**

OAB: 48657;

Coordenador e Diretor de Operações: **JACSON JOSÉ BRAGA**

RG: 7.028.089-2

Secretária: **MARIA CAROLINA CHERCHIGLIA HUERGO**

RG: 7.642.439-0;

SETOR TÉCNICO OPERATIVO - STO:

Subcomissão de Relações Públicas:

ADEMIR JOSÉ DE SANTI

RG: 7.074.174-1

PAULO ZANONI PINNA

RG: 1.245.151/PR

WILSON ROBERTO CORREIA PINTO

RG: 3.399.316-1- PR

Subcomissão de Abrigos:

DIRLENE MARA DE PAULA NETO

RG: 1.074.168-8

REGINA LÚCIA FERRAZ TORRES

RG: 933.205-7

SUELI DO ROCIO SOUZA PADILHA

RG: 350.604-3- PR

EURIDES MORO

RG: 1.011.764-PR

Subcomissão de Saúde:

ANGELITA MIRANDA CAVALCANTI MIRANDA

RG: 4.826.024-5

PATRICIA CORREIA CHAVES SCHATZMANN

RG: 4.145.239-0

CELCIO ESQUINCA

RG: 7.256.712-9

KLEBIA PEREIRA DA CRUZ TRAVASSOS

RG: 79.145.939- PR

Subcomissão de Vistorias:

MARCIUS SÉRGIO ALBACH LOZINSKI

RG: 1.451.580-PR

MARCOS ANTONIO DAL'LIN

RG: 1.004.715-PR

FERNANDA ESTELA MONTEIRO

RG: 003.359.579-86

Subcomissão de Transportes:

IVONSIR ANTONIO CUSTÓDIO DA SILVA

RG: 5.189.717-0

CARLOS ANTONIO ALMEIDA CAMPOS

RG: 8.429.362-7-SP

WALTER CARVALHO MAFRA

RG: 1.128.880-PR

ANA MARIA SILVEIRA GONÇALVES

RG: 5.151.303-7- PR

Subcomissão de Finanças:

GIL FERNANDO DE PLACIDO E SILVA JUSTUS

RG: 617.574-3

SOLANGE APARECIDA VALEZI

RG: 3.045.901-6

JOELSON CORRÊA TRAVASSOS

RG: 619.936-22

Subcomissão de Segurança:

Capitão EZIQUEL ROBERTO SIQUEIRA

RG: 6.760.787-2

Sargento ERICNILTON PORTES

RG: 4.057.483-2-PR

Capitã PM AGNALDO RODRIGUES PEREIRA

RG: 4.277.109-0

Delegado CLAUDIMAR LÚCIO LUGLI

RG: 3.943.715-5

Subcomissão de Depósitos:

ÉLCIO ADÉLIO VEIGA

RG: 9/R1365434-9

VIRGINIA MARIA CANHIZARES

RG: 1.869.237

ANTONIO CARLOS BIRK

RG: 1.776.983

Subcomissão de Donativos:

MARICEL AUER

RG: 3.981.571-0-PR

MARIA APARECIDA DA VEIGA

RG: 4.413.355-5-PR

VIVIANE BAÚ

RG: 7.726.648-8

Comissão de Entidades Não-Governamentais - CENG

Rotary Club:

MÁRIO GIOVANNETTI FILHO

RG: 797.861-8

Associação Comercial e Empresarial de Guaratuba - ACIG:

VILMAR FARIAS SILVA

RG: 3.619.575-4 PR

Pastoral da Criança:

KÁTIA CRISTINA DA SILVA VICENTE

RG: 35.422.901-1-PR

Guarda Mirim de Guaratuba:

Subtenente RUBENS FRANCO FERRAZ

RG: 1.927.250

Guaratuba Woman's Club

MARIA LÍGIA DE SOUZA

RG: 1.374.325-8

Associação de Moradores da Vila Esperança e Nereidas I, II, III:

JORGE AMARILDO DOS SANTOS

RG: 4.351.413-0-PR

Associação de Moradores da Prainha:

DELAIAS PEREIRA SILVA

RG: 8.677.583-2

Associação de Moradores do Cabaraquara:

HERMES AQUINO FILHO

RG: 3.358.951/SC

Associação de Moradores do Cohapar:

GILMAR KEHL

RG: 5.045.720-6-PR

Associação de Moradores de Coroados e Barra do Saí:

ADÉLIA MARIA MADALONI

RG: 821.149- PR

Associação de Moradores do Conjunto Carmela:

ELIO IRINEU KERTELT

RG: 39300869

Associação de Moradores e Amigos do Salto Parati:

ALFREDO DE FREITAS

RG: 4.060.388-PR

Representante da Comunidade da Limeira:

GILMAR MIRANDA

RG: 8.649.779-4

Representante da Comunidade do Cubatão:

RICARDO GURGEL DO AMARAL VALENTE

RG: 669.151/PR

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 20.120.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 31 de maio de 2.016

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 20.169

Data: 31 de maio de 2.016.

Súmula: Designa a servidora **FABÍOLA MORAES FORBECK** para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Dr. De Plácido e Silva, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a ***Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71***, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 9.004/16, de 30/05/2.016, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica designada a servidora **FABÍOLA MORAES FORBECK,** detentora de um único padrão no Cargo de Professor, para ministrar aulas extraordinárias, na Escola Municipal Dr. De Plácido e Silva.

Art. 2º - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, a servidora citada no art. 1º deste decreto, para suprir a professora Maria Aparecida Bittencourt Valeze pelo período de 16/05/2016 a 29/06/2016.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a partir de 16 de maio de 2.016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 31 de maio de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA
leis, decretos, portarias, licitações, protocolos e outras publicações
Edição Digitalizada Nº 390 - Guaratuba, 01 de JUNHO de 2016 - ANO XI - 46 Págs.

PORTARIAS

PORTARIA N° 9.657

Data: 31 de maio de 2016.

Súmula: Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, revogando-se expressamente a Portaria 8.892/2014.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia de ordem administrativa e da qualidade dos serviços,

CONSIDERANDO que é dever da autoridade a instauração de processo disciplinar, diante da ocorrência de infração funcional cometida por servidor,

CONSIDERANDO que o processo disciplinar por força constitucional, está equiparado ao processo judicial em termos de exigência de segurança jurídica,

CONSIDERANDO que a tarefa processante impõe conhecimento especializado e concentração no atendimento das formalidades essenciais,

RESOLVE:

I - Constituir a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, com a atribuição de instruir processos contra servidores, cuja instauração será determinada pela autoridade competente.

II – Nomear como titulares os servidores Anderson Ferreira, Advogado, OAB 48657, Silvia Maciel da Silva Moraes, Técnica Administrativa, R.G. 5.710.752-9/PR, Cleocir Portella, Enfermeiro, R.G. nº 7 5.876.998-3/PR, Maria Aparecida Veiga, Professora, R.G. nº 4.413.355-5/PR, Ademir Caetano Batista Júnior, Geógrafo, R.G. nº 6.445.513-3, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente;

III – Nomear como suplentes, Eduardo Schneider Neto, Advogado, R.G. 5.593.113-5/PR, Marcelo Bom dos Santos, Advogado, R.G. nº 4.444.654-4/PR, Ricardo Bianco Godoy, Advogado, R.G. nº 8.301.860-7/PR, Tânia Malinoski Bartolomê, Técnica Administrativa, R.G. 3.245.556-5/PR, Mônica Mendes Pitella, Enfermeira, R.G. 4.151.746-8/PR;

IV – Estabelecer que os suplentes, pela ordem do item anterior, substituirão os titulares em caso de óbito, enfermidade própria ou enfermidade grave sofrida por ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro, férias, licença, impedimento legal e suspeição, outras necessidades que devidamente motivem e justifiquem o afastamento;

V – Determinar que o suplente, ao assumir a vaga do titular, permanecerá até a conclusão do processo em que atua, salvo se também incorrer em necessidade de substituição.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 31 de maio de 2016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 9.658

Data: 31 de maio de 2.016.
Súmula: Concede o afastamento do Dr. Anderson Ferreira das atividades desenvolvidas junto a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e determina a assunção do respectivo suplente.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso das suas atribuições legais, resolve, com fulcro no inciso IV, da Portaria nº 9.657, de 31/05/2016, afastar, a pedido, o Dr. ANDERSON FERREIRA, das atividades por este desempenhadas junto Comissão Permanente de Processo Disciplinar, devendo assumir tais funções o seu respectivo suplente, a saber, o Dr. EDUARDO SCHNEIDER NETO, nos termos contidos no mesmo inciso IV, da Portaria nº 9.657, de 31/05/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 31 de maio de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 9.659

Data: 01 de junho de 2.016.

Súmula: ASSUNÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PELA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Assumir as atribuições de Secretário Municipal da Administração, até decisão ulterior, haja vista pedido de exoneração do titular da pasta.

Art. 2º. Não haverá acumulo de remuneração, mantidos, tão somente, seus subsídios do Cargo de Prefeita.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.016.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 01 de junho de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA
leis, decretos, portarias, licitações, protocolos e outras publicações
Edição Digitalizada Nº 390 - Guaratuba, 01 de JUNHO de 2016 - ANO XI - 46 Págs.

EDITAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2016

Os SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO E DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto nº 20158, de 30 de maio de 2016, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO

que será realizado **Processo Seletivo Simplificado**, visando a contratação temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar de Educação Infantil , sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, como segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, pelo artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela Emenda Constitucional nº 11/2012, pela Lei Federal 8.666/1993, pela Lei Municipal 1.530/2013, pelo Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012 e regulamentos pertinentes à matéria.

1.2 O Processo Seletivo será realizado na cidade de Guaratuba - Paraná, sendo vedada a aplicação de qualquer das etapas que o constitui em datas e/ou horários e locais diferentes daqueles divulgados oficialmente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições e o recebimento dos documentos serão na modalidade Presencial, e aceitos nos dias úteis, a partir do dia 06 de junho de 2016 até o dia 14 de junho de 2016, na Secretaria Municipal da Educação, à Rua Dr. João Cândido esquina com Vieira dos Santos, Centro, Guaratuba, Paraná, no horário das 08.30 (oito e 30) às 11.00 (onze) horas e das 13.30 (treze e trinta) às 17.00 (dezessete) horas. Não haverá expediente de atendimento no sábado e domingo, dias 11 e 12 de junho de 2016.

2.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.3 Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher o Requerimento de inscrição (anexo I) e entregar os seguintes documentos:

a) CÓPIA DO CPF;

b) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE - RG;

c) CÓPIA DO TITULO DE ELEITOR;

d) CÓPIA DO PIS/PASEP;

e) CÓPIA AUTENTICADA DA CARTEIRA PROFISSIONAL;

f) CÓPIA AUTENTICADA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

g) CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO (ÁGUA/LUZ/TELEFONE);

h) UMA FOTO 3x4 RECENTE;

i) *CURRICULUM VITAE* DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CONFORME FORMULÁRIO CONSTANTE DO ANEXO II;

j) CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM OS TÍTULOS E A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL INFORMADOS EM SEU *CURRICULUM VITAE.*

2.4 Os documentos que, nos termos do subitem anterior, exigirem cópias autenticadas, terão que ter sua autenticação em cartório ou ser autenticados pelo Servidor que estiver realizando as inscrições, desde que no momento da inscrição seja apresentado o documento original, sem rasuras.

2.5. Se os documentos comprobatórios dos pré-requisitos para inscrição não forem apresentados, a inscrição não será validada.

2.6 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado, para a realização das etapas desse Processo Seletivo Simplificado, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, anexando ao Requerimento de inscrição, pedido explicitando o tipo de atendimento diferenciado e laudo médico que o justifique.

2.6.1 A solicitação será analisada obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.7 Os candidatos com Deficiência, terão assegurados o pleno exercício dos direitos previstos em lei, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas do cargo.

2.7.1 No ato da inscrição, o candidato com Deficiência deverá informar tal condição, requerendo ou não a prerrogativa de concorrer às vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, nos termos da lei, com o correto preenchimento do campo próprio do Requerimento de inscrição, vedada qualquer alteração posterior, e anexar Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como à provável causa da deficiência.

2.7.2 Após a avaliação inicial do Processo Seletivo Simplificado, o candidato com deficiência, quando convocado para contratação, deverá igualmente se submeter à Avaliação Médica Admissional, cujo laudo será a decisão terminativa sobre sua condição de pessoa portadora de deficiência, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

2.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

2.9 As informações prestadas no Requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível, ou que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.10. Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou com documentação incompleta.

2.11 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

2.12 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar o *curriculum vitae* de preenchimento obrigatório, bem como proceder á juntada da documentação comprobatória pertinente.

2.12.1 O Anexo I e II, para preenchimento do *curriculum vitae,* também poderá ser "baixado" diretamente do edital no Portal Oficial do Município, http://www.guaratuba.pr.gov.br , e impresso pelo candidato, para apresentá-lo devidamente preenchido no momento da inscrição.

2.13 O candidato que não apresentar os documentos exigidos para comprovar sua titulação e experiência profissional, nos termos do presente Edital e seus anexos, não terá pontuação no item correspondente.

2.14 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização de cada etapa do Processo Seletivo.

3 – DAS VAGAS E DO CONTRATO

3.1 Os candidatos aprovados serão admitidos por Contrato por Tempo Determinado sob regime especial, estatutário, cuja duração será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver necessidade devidamente justificada.

3.2 As vagas existentes, as funções, a remuneração mensal estabelecida, a carga horária e a escolaridade mínima exigidas são as seguintes:

PROCESSO SELETIVO

Nº Vagas	Profissional	Vct. Base	Carga Horária	Escolaridade
80	Auxiliar de Educação Infantil	R$ 1.100,00	40 horas semanais	Ensino médio completo

3.3 Este Processo Seletivo preencherá as vagas existentes atualmente e as que vierem a surgir, de forma temporária, por tempo determinado, dentro do prazo de validade do certame.

3.4 A jornada de trabalho será desenvolvida em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal da Educação, na forma da Lei.

3.5 São requisitos básicos exigidos para a contratação:

3.6.1 Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital;

3.6.2 Não possuir cargo, emprego ou função pública municipal; não possuir cargo, emprego ou função pública estadual ou federal, exceto aqueles cuja compatibilidade é permitida pela Constituição Federal;

3.6.3 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, estabelecido neste Edital;

3.6.4 Ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo;

3.6.5 Realizar Avaliação Psicológica e estar apto à função;

3.6.6 Realizar Avaliação Médica Admissional e estar apto à função;

3.6.7 Cumprir as determinações deste Edital;

3.6.8. Não ter sido demitido a bem do serviço público, após competente procedimento administrativo.

4. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

4.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4.1.1 Requisitos Mínimos

Formação em Ensino Médio completo;

Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.1.2 Atribuições

Promover a adaptação das crianças admitidas ou remanejadas nos Centros de Educação Infantil (Creches); Auxiliar nas atividades de acordo com o planejamento pedagógico, preparado e executado pelo Professor Regente, respeitando o estágio de desenvolvimento das crianças; Dar banho, trocar fraldas, trocar roupas, auxiliar na alimentação, no andar, nas necessidades fisiológicas, na higienização, no repouso/sono e no cuidado com os bebês, admitidos ou remanejados nos Centros de Educação Infantil (Creches); Auxiliar no lazer e na recreação no dia-a-dia; Auxiliar na promoção dos momentos de afetividade; Auxiliar na estimulação à independência; Auxiliar a criança na sua higienização, alimentação e repouso; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estejam sob sua responsabilidade; Auxiliar nas atividades de cantar; brincar com as crianças; contar estórias; dramatizar estórias e músicas; modelar massas e argila; colar materiais; desenhar; pintar e na realização de atividades recreativas, entre outras; Auxiliar na promoção de situação de comunicação oral desde os primeiros meses de vida da criança; Auxiliar na estimulação

precoce; Conversar com as crianças (roda da conversa); Auxiliar na construção de regras, na orientação de atividades com jogos e brinquedos e na orientação do manuseio de materiais (tesoura, lápis, cola, tinta, etc); Auxiliar a entrada e saídas das crianças, nos momentos de sono e descanso, no acompanhamento das crianças em eventos ou atividades extraclasse; Ajudar na preparação, confecção de objetos utilizando materiais recicláveis, identificando, organizando e selecionando os mesmos e mantendo-os limpos; Participar de reuniões, treinamentos e cursos de aperfeiçoamento para os quais for convocado; Auxiliar na execução de outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas em cada cargo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99, Lei Federal nº 8.112/90 e Lei Municipal 1530/2013, conforme disposto neste Edital.

5.2 O primeiro candidato portador de deficiência classificado no cargo, será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto os demais serão chamados a cada intervalo de vinte vagas , se tais vagas surgirem durante a validade do certame.

5.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e no Decreto n° 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e legislação federal posterior.

5.4 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada cargo.

5.5 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções especificadas no subitem 2.7, perderá o direito de concorrer à reserva de vagas a que se refere este Edital.

5.6 O candidato que não apresentar o laudo médico e o formulário específico preenchido durante o período de inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

5.7 Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de licenças para tratamento de saúde ou aposentadoria.

6 – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo compreenderá três etapas: Avaliação Inicial; Avaliação Intermediária e Avaliação Final. A primeira de caráter classificatório, a segunda de caráter eliminatório/classificatório e a outra de caráter eliminatório.

6.1 - **1º Etapa:** A Avaliação Inicial consistirá de análise curricular e será realizada pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo e dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de avaliação da experiência comprovada e cursos de atualização.

6.1.1 Para a Avaliação Inicial serão atribuídas notas de zero a dez, consideradas a partir das pontuações descritas no quadro abaixo:

Itens a serem avaliados	**Especificações**	**Pontuação Máxima**
1)Experiência Profissional Prévia especificamente como auxiliar da educação infantil, em creches, berçários ou escolas (Comprovada através de Carteira de Trabalho e/ou Certidão/Atestado de Tempo de Serviço).	Tempo de exercício: 1,0 (um) ponto por semestre de atuação efetiva	5,0
2)Experiência Profissional Prévia em serviços comprovadamente voltados para a criança (Comprovada através de Carteira de Trabalho e/ou Certidão/Atestado de Tempo de Serviço).	Tempo de exercício: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por semestre de atuação efetiva	4,0
2)Formação Continuada – Extensão relacionada à criança, aos cuidados básicos com ela, à educação infantil, ao Estatuto da Criança e do Adolescente ou assuntos afins (Certificados expedidos por entidade reconhecida, constando carga horária, conteúdo e nº. de Registro).	Certificados de participação em Cursos e Oficinas, com mínimo de 4 horas cada, realizados nos últimos 5 anos (entre junho de 2011 e maio de 2016): 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto cada certificado	1,0

6.2 - **2ª Etapa:** A Avaliação Intermediária consistirá de Avaliação Intelectual e de Interesses, por meio da aplicação de testes psicométricos, que avaliam tais características, os quais serão aplicados por

psicólogos, nos dias 20 e 21 de junho de 2016, em horários que constarão do Edital de Homologação das Inscrições.

6.2.1 – O resultado da Avaliação Intermediária terá nota máxima igual a 5 (cinco) e consistirá na somatória da Avaliação Intelectual com a de Interesses.

6.2.2 - A Avaliação Intelectual terá escore com peso de 0 a 4 (zero a quatro), sendo que: o escore 0 (zero) caracterizará resultado Inferior; o escore 1 (um) caracterizará resultado Médio Inferior; o escore 2 (dois) caracterizará resultado Médio; o escore 3 (três) caracterizará resultado Médio Superior; e o escore 4 (quatro) caracterizará resultado Superior.

6.2.3 – A avaliação de interesses visa a aquilatar o nível de interesse do candidato na categoria profissional para a qual se inscreveu , ou seja, para a função de auxiliar de educação infantil. Aquele que alcançar o escore Médio ou maior que Médio na classificação desse interesse especifico, receberá 1 (um) ponto. Aquele que obtiver escores inferiores ao médio no interesse específico da área deste processo seletivo, receberá pontuação igual a 0 (zero).

6.2.4 – Na somatória da Avaliação Intelectual com a de Interesses, observado o contido nos subitens 6.2.2 e 6.2.3, será atribuída aos candidatos uma pontuação de 0 a 5 (zero a cinco), onde aquele que obtiver 0 (zero) será automaticamente eliminado do processo seletivo e aquele que obtiver nota superior a zero, terá seu resultado somado à nota da Avaliação Inicial, para efeito de classificação.

6.3 – A listagem com a divulgação do resultado provisório das duas primeiras etapas, contendo a avaliação inicial e a avaliação intermediária, será publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Dr. João Cândido esquina com Vieira dos Santos, Guaratuba, Centro, Guaratuba, Paraná e estará disponível no endereço eletrônico: www.guaratuba.pr.gov.br, no dia 27 de junho de 2016.

6.4 - **3ª. Etapa:** Avaliação Psicológica e Avaliação Médica Admissional: Os classificados nas etapas anteriores serão convocados para Avaliação Psicológica, que consistirá em Exame Psicológico, de caráter eliminatório, feito por Psicólogo e dar-se-á mediante aplicação de teste formal e entrevista, para obtenção de análise e avaliação de adequação de atitudes, postura, atenção, memória, raciocínio lógico e personalidade de cada candidato e será aplicado apenas quando o candidatos classificados nas etapas anteriores forem convocados para comparecerem em local e horário que serão informados, de acordo com a necessidade do serviço. Nesse mesmo momento serão também convocados para Avaliação Médica Admissional, que será realizada em local e horário que serão informados quando de sua apresentação.

6.4.1 Os exames psicológico e médico-admissional serão de caráter eliminatório, devendo ser emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o cargo/função para o qual o candidato realizou o Processo Seletivo.

6.4.2 Na avaliação médico-admissional poderão ser solicitados exames complementares para referendar a decisão.

6.5 - Por ocasião da realização das etapas de Avaliação, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo.

6.5.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

6.5.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das avaliações, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, com data de validade vencida, não-identificáveis e/ou danificados, assim como protocolos de solicitação de documentos.

6.5.4 A não apresentação de qualquer candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.

6.5.5. Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de "fim de fila", passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento da seleção.

7 - DO RESULTADO

7.1 O resultado provisório das duas primeiras etapas, contendo a avaliação inicial e a avaliação intermediária, será publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação, no dia 27 de junho de 2016, cfe. Item 6.3, supra.

7.2 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, já com a aplicação do critério de desempate, será publicado no dia 30 de junho de 2016, no Portal Oficial do Município de Guaratuba do na internet, http://www.guaratuba.pr.gov.br e no Jornal Oficial do Município, em ordem decrescente de notas, em duas listas, a primeira contendo a pontuação dos candidatos da concorrência geral, a segunda contendo somente a pontuação das pessoas com deficiência.

7.3 Toda divulgação por outros meios será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial.

7.4 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Chefe do Poder Executivo Municipal e publicado no Jornal Oficial do Município, no Portal Oficial do Município de Guaratuba, na internet http://www.guaratuba.pr.gov.br, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados por cargo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e desempate.

8. DOS RECURSOS

8.1 Será admitido Recurso, devidamente fundamentado, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua Dr. João Candido, 380, Centro – Guaratuba – PR,conforme prazo estabelecido no item 10.

8.2 Não serão aceitos Recursos via postal, via *fax* ou via correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

8.3 Serão preliminarmente indeferidos Recursos extemporâneos, inconsistentes, que estejam fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

8.4 Os Recursos não terão efeito suspensivo.

9 – DO DESEMPATE

9.1 – Em caso de empate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

a) tiver obtido maior nota na Avaliação Intelectual e de Interesses;

b) tiver maior tempo de experiência na profissão específica do cargo pretendido;

c) for mais velho (tempo contado em ano, mês e dia).

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES
06 a 14/06/2016	Período da Realização das Inscrições e entrega de *Curriculum Vitae*
15/06/2016	Publicação da Homologação das Inscrições
16/06/2016	Prazo para protocolo do Recurso da Homologação das Inscrições
17/06/2016	Publicação no no Portal Oficial do Município de Guaratuba do na internet, http://www.guaratuba.pr.gov.br do Julgamento de eventuais Recursos à Homologação das Inscrições
20 e 21/06/2016	Realização da Avaliação Intelectual e de Interesses em horários constantes do edital de homologação das inscrições
27/06/2016	Divulgação do Resultado Provisório do Processo Seletivo – 1ª e 2ª Etapas
28/06/2016	Prazo para protocolo de Interposição do Recurso do Resultado Provisório do Processo Seletivo
30/06/2016	Publicação do Resultado Final

30/06/2016	Publicação da Homologação do Resultado Final e Primeira Convocação de Candidatos para Avaliação Psicológica e Avaliação Médico Admissional – ambas eliminatórias.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1.A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo no Portal Oficial do Município de Guaratuba na internet, http://www.guaratuba.pr.gov.br e no Jornal Oficial de Guaratuba.

11.3 A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de direito de contratação, seguindo a rigorosa ordem classificatória, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, à necessidade do serviço, ao interesse e conveniência do Município.

11.4 Este Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos contados a partir da data da publicação da homologação de seu resultado no Jornal Oficial de Guaratuba, no Portal Oficial do Município de Guaratuba na internet, http://www.guaratuba.pr.gov.br, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município de Guaratuba.

11.5 Os candidatos serão contratados, por meio da celebração de contrato temporário, com validade de um ano, prorrogável por igual período.

11.6 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste edital serão apuradas mediante averiguação sumária realizada por meio de sindicância, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.7 O contratado responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

11.8 Os contratados na forma deste edital sujeitam-se às penalidades de advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência; repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência; rescisão da contratação, por iniciativa do Município, no caso de incidência de qualquer das hipóteses de descumprimento contratual.

11.9 É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

11.10 É também motivo de rescisão da contratação, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

11.11 O contrato firmado em virtude deste processo seletivo extinguir-se-á também pelo término do prazo contratual; por iniciativa do contratado ou por iniciativa da contratante, por legítimo interesse público devidamente motivado, sendo exigida nos dois últimos casos, a comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.12 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, suspender, revogar ou invalidá-lo, desde que sua decisão seja devidamente fundamentada.

11.13 Após a homologação do resultado do Processo Seletivo, obriga-se o candidato a comunicar às Secretarias Municipais da Educação e da Administração, qualquer alteração de endereço e telefone, por meio de formulário protocolado na Prefeitura Municipal de Guaratuba.

11.14 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a entrada em exercício no cargo, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

11.15 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que deverá ser mencionada em Edital de Retificação, o qual deverá ser publicado no Jornal Oficial de Guaratuba, no Portal Oficial do Município de Guaratuba, na internet, http://www.guaratuba.pr.gov.br, obedecendo os prazos de republicação.

11.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.17 Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I e II.

Guaratuba, 01 de junho de 2016

Evani Justus — Secretária Municipal da Administração

Regina Lucia Ferraz Torres — Secretária Municipal da Educação

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2016
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE: **PcD: SIM** □ **NÃO** □

CANDIDATO_____ INSCRIÇÃO Nº._____

□ CÉDULA DE IDENTIDADE

□CPF

□TÍTULO DE ELEITOR

□ CARTEIRA DE TRABALHO (FLS._____) (CÓPIA AUTENTICADA)

□ FOTO ¾

□ CÓPIA AUTENTICADA DE COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

□ CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO

□ CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DE CURSOS E/ OU OFICINAS (CARGA HORPÁRIA MÍNIMA DE 4 HS. CADA) REALIZADOS ENTRE JUNHO DE 2011 E MAIO DE 2016 (CÓPIA AUTENTICADA), NO TOTAL DE _____ CERTIFICADOS

□ CURRICULUM VITAE

OUTROS DOCUMENTOS:

□_____

□_____

□_____

Guaratuba, / 06 /16 _____ De acordo:_____ FUNCIONÁRIO CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2016

INSCRIÇÃO Nº. _____ **PcD: SIM □ NÃO □**

CARGO AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME_____
_____

Guaratuba, / 06/16 _____
_____ FUNCIONÁRIO
CANDIDATO

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2016
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
***CURRICULUM VITAE* PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo:_____

1.2 Data de Nascimento: _____

1.3 Estado Civil:_____

1.4 Carteira de Identidade e Órgão Expedidor:_____

1.5 Cadastro de Pessoa Física – CPF:_____

1.6 Endereço Residencial:_____

_____

1.7 Endereço Eletrônico:_____

1.8 Telefone Residencial e Celular : _____

2 ESCOLARIDADE

2.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

2.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino:_____

Ano de conclusão: _____

3. CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E/OU OFICINAS NA ÁREA ESPECÍFICA DE ATUAÇÃO

3.1 Curso / área:_____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____

3.2 Curso / área:_____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____

3.3 Curso / área:_____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____

3.4 Curso / área:_____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA:

4.1Cargo / área:_____

Pessoa Física/Jurídica e CPF/CNPJ respectivo: _____

_____

Data de admissão:_____ Data de demissão: _____

Atribuições: _____

_____

_____

4.2 Cargo /
área:_____

Pessoa Física/Jurídica e CPF/CNPJ respectivo: _____

_____

Data de admissão:_____ Data de demissão: _____

Atribuições: _____

_____

_____

4.3 Cargo /
área:_____

Pessoa Física/Jurídica e CPF/CNPJ respectivo: _____

_____

Data de admissão:_____ Data de demissão: _____

Atribuições: _____

_____

_____

4.4 Cargo /
área:_____

Pessoa Física/Jurídica e CPF/CNPJ respectivo: _____

_____

Data de admissão:_____ Data de demissão: _____

Atribuições: _____

_____

_____

4.5 Cargo /
área:_____

Pessoa Física/Jurídica e CPF/CNPJ respectivo: _____

_____

Data de admissão:_____ Data de demissão: _____

Atribuições: _____

_____

_____

4.6 Cargo /
área:_____

Pessoa Física/Jurídica e CPF/CNPJ respectivo: _____

_____

Data de admissão:_____ Data de demissão: _____

Atribuições: _____

_____

_____

Guaratuba, ____/_____/_____ _____

Assinatura do Candidato

JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA
leis, decretos, portarias, licitações, protocolos e outras publicações
Edição Digitalizada Nº 390 - Guaratuba, 01 de JUNHO de 2016 - ANO XI - 46 Págs.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 20.134

Data: 16 de maio de 2.016.

Súmula: Nomeia o(a) **Sr(a). FABIANA PERES DA SILVA** para o cargo de **AUXILIAR EM SAÚDE**, com carga horária semanal de 40 horas**.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997 e suas alterações, 1.530/2013 e 1.551/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2013, homologado pelo Decreto 18.457/2013, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 8.269/16 de 13/05/2.016, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr(a). FABIANA PERES DA SILVA** cadastrada no CPF sob n.º 048.944.129-77 para o cargo de **AUXILIAR EM SAÚDE**, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 06 de maio de 2.016, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de maio de 2.016.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA
leis, decretos, portarias, licitações, protocolos e outras publicações
Edição Digitalizada Nº 390 - Guaratuba, 01 de JUNHO de 2016 - ANO XI - 46 Págs.

CÂMARA

ATO nº 39/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

O servidor **ANTONIO ALEXANDRE CORREA**, RG 10.763.836-9, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE PLENARIO, símbolo CC-4, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, a partir de 31 de maio de 2016.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 31 de maio de 2016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente

ATO nº 40/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

O Servidor **EDILSON GARCIA KALAT**, RG 5.024.969-7, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO GERAL, símbolo CC-1, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, a partir de 31 de maio de 2.016.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 30 de maio de 2.016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente

ATO nº 41/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

A servidora **MARISTELA DA ROCHA**, RG 8.920.507-7, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo CC-2, indicado pela Vereadora Catia Regina Silvano, do quadro de pessoal da Câmara Municipal conforme Art.9º § 1º, conforme instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, a partir de 31 de maio de 2016.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 31 de maio de 2016.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente

ATO nº 42/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

O servidor **ANDRE LUIZ CAMPOS**, RG 7.164.509-6, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PLENARIO, símbolo CC-4, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, conforme instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, a partir de 31 de maio de 2016.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 31 de maio de 2016

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente

Expediente

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Evani Justus - Prefeita Municipal, Secretária de Administração
Vandir Esmaniotto - Vice - prefeito, Secretário De Turismo e Cultura

Dr. Anderson Ferreira - Secretário de Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública
Élcio Adélio Veiga - Secretário de Meio Ambiente
Angelita Miranda Cavalcanti Miranda - Secretária de Saúde
Roberto Hishida - Secretário de Obras, viação e Serviços
Gil Fernando de Plácido e Silva Justus - Secretário de Finanças e Planejamento
Natanael Fanini Antonio - Secretário de urbanismo
Paulo Zanoni Pinna - Secretário de Pesca e Agricultura
Nilsa Ferraro Borges - Secretária do Bem Estar e Promoção Social
Regina Lúcia Ferraz Torres - Secretário de Educação

Rua Doutor João Cândido, 380 – Centro